



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)  
Ouvidor, 07, 07, 2017

*[Assinatura]*  
Secretário Adm. e Planejamento

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017**  
**(TIPO MENOR MELHOR TÉCNICA E PREÇO)**

**DATA DA REALIZAÇÃO** : 08 (OITO) DE AGOSTO DE 2017  
**HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO** : 08 HS:30MIN  
**LOCAL DA REALIZAÇÃO** : SALA DE LICITAÇÕES PREDIO DA  
**PREFEITURA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade *TOMADA DE PREÇO 01/2017 - TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO*, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos), do dia 08 de agosto de 2017, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, situado a Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO/MANUTENÇÃO CONTINUA DE SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA – ON LINE – COM ACESSO A QUAISQUER DISPOSITIVOS ELETRÔNICO COM INTERNET, DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS (SOFTWARES) QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com os termos deste Edital, as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos e com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

*[Assinatura]*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta, proposta técnica serão recebidos no endereço mencionado, até a data e horário marcado para início da sessão.

**DA AUTORIZAÇÃO E ANEXOS:**

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo devidamente autuado e protocolado neste Município, fazendo parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** – Termo de Referência/Projeto Básico;
- Anexo II** – Proposta de preço;
- Anexo III** – Minuta do Contrato;
- Anexo IV** – Carta de Credenciamento (fora dos envelopes); fora dos envelopes
- Anexo V** - Declaração de adequação da proposta e documentação de habilitação nos Termos do Edital (envelope de habilitação);
- Anexo VI** - Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico (envelope de habilitação);
- Anexo VII** – Proposta Técnica (envelope da Proposta Técnica);
- Anexo VIII** – Pontuação Técnica (envelope da Proposta Técnica);
- Anexo IX** – Proposta de Preço (envelope da Proposta de preço);
- Anexo X** – Atestado de Capacidade Técnica (Envelope de habilitação);
- Anexo XI** – Atestado de Visita Técnica (Envelope de habilitação);
- Anexo XII** - Declaração em cumprimento à Lei Federal 8.666/93, art. 27, inciso V, acrescido pela lei 9.854/99. (Envelope de habilitação);
- Anexo XIII** – Declaração de Fato Superveniente (Fora do Envelope de habilitação);
- Anexo XIV** – Declaração de empresa de ME ou EPP (fora dos envelopes)

uf



**Anexo XV** – documentação para cadastro – obtenção CRC. (Envelope de habilitação)

**Anexo XVI** – modelo de Ficha Cadastral para obtenção do CRC. (envelope de habilitação)

## **1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a primeira é de habilitação, a segunda é de classificação e julgamento da proposta técnica e a terceira é de classificação e julgamento da proposta de preço.**

1.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação poderá entrar em contato nos telefones da Prefeitura ou se desejar entregar previamente seus envelopes, deverá dirigir-se ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do Município de Ouvidor em horário de expediente da Prefeitura Municipal

1.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação (CPL), por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser protocolados no serviço própria da Prefeitura, e direciona-los ao Departamento de Licitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

1.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

representantes dos licitantes ou por procurador com poderes específicos, que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionado no item 4.4 deste edital.

1.5 A Sessão Pública será realizada na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Ouidor, localizada na Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouidor/GO, no **08 DE AGOSTO DE 2017, com início às 08:30hs**, horário de Brasília-DF.

1.6. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.7. A Cópia do edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal, no site oficial da prefeitura: [www.ouidor.go.gov.br](http://www.ouidor.go.gov.br), ou via solicitação no e-mail: [suporte@ouidor.go.gov.br](mailto:suporte@ouidor.go.gov.br), que será encaminhado mediante solicitação e requisição da empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

1.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Presidente da CPL até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

1.9 A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

1.10. As empresas interessadas deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar o objeto, seus custos e prazos.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

1.11. Analisando as consultas, a Prefeitura deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

1.12. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto neste edital. Ficando entendido que a licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. Contratação de Empresa especializada para implantação, locação, manutenção e suporte de Sistema de Informação para Gestão da Administração Pública, na modalidade SaaS (Sistema como Serviço) , com acesso via rede mundial de computadores (internet) através de quaisquer dispositivos eletrônico (Computadores, Smartphone, Tablet, etc.) utilizando-se navegadores padrões do mercado (Mozilla Firefox, Chrome), que atendam às legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes e o treinamento de funcionários na utilização dos sistemas locados, devendo, os mesmos, atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública com geração automática de planilhas para importação nos órgão fiscalizadores como: SIOPS, SINCOFI, MANADI, TCM; Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo), Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência, E-Sic., Nota Fiscal Eletrônica em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à

*ef*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, em atendimento a **Prefeitura** e demais **órgãos** e **fundos** do Poder Executivo, contendo no mínimo os seguinte módulos: **Modulo Contabilidade; Módulo Recursos Humanos; Módulo Arrecadação; Módulo Gestão de Compras, Módulo Organizacional, Módulo Portal da Transparência e Módulo Arrecada Net.**

2.2- O não atendimento a qualquer item do deste Edital ou do Termo de Referência implicará na imediata exclusão da empresa licitante. A comprovação do atendimento ao edital se dará por declaração de anuência (anexo V) e Demonstração do sistema, conforme estabelecido no Julgamento da Proposta, item 9.6.

**2.3. Os preços máximos são os definidos no Anexo II do presente Edital.**

2.4. Não serão aceitas propostas com preço superior ao valor global, estipulado no Anexo II.

**3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser estendido até o limite de 48 (quarenta e oito meses), conforme Art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas atualizações.

3.2. No caso de aditivo de contrato, o índice de reajuste anual a ser utilizado será o do IGP-M.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

- II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III. Empresa que tenha como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora.
- IV. Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;
- V. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- VI. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.2. Poderão participar da presente licitação, as empresas que venham satisfazer as exigências contidas neste Edital, nos termos do art. 22, §2º da lei nº. 8.666/93, **devendo apresentar o certificado de cadastro junto a este município.** As empresas não cadastradas poderão fazer o cadastro junto a este município, desde que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento, até o **TERCEIRO DIA UTIL** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2.1. Relação de documentos para obtenção do CRC junto ao Município de Ouvidor, conforme anexo XV.

4.3. Poderão participar desta licitação, qualquer Pessoa Jurídica cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.4 - A licitante apresentará à Comissão de Licitação, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do Anexo III, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.

4.4.1 – Entende-se por documento de **CREDENCIAMENTO**: a Carta de Credenciamento (modelo do anexo III do edital) acompanhado de Procuração Pública ou **Particular com**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

**firma reconhecida**, esta do proprietário ou sócio autorizado a assinar pela empresa no contrato social dando plenos poderes para o representante legal conforme item 4.4, com a respectiva cópia autenticada em cartório, do RG e CPF do representante legal, ou se representado pelo sócio-gerente ou proprietário apresentar cópia autenticada em cartório, do contrato social, RG e CPF, em que demonstre que o mesmo pode assinar individualmente pela empresa. Caso não possa assinar individualmente pela empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, esta dos outros sócios dando a devida autorização para o mesmo responder individualmente pela empresa.

*4.4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.*

4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 - Tenham comparecido à Prefeitura Municipal até a hora prevista no preâmbulo desde edital e entregue à CPL, os envelopes contendo a documentação e proposta de Preços e proposta técnica e ainda as declarações exigidas e atendido as exigência do presente edital.



4.9. *Para usufruir do tratamento diferenciado que dispõe a Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar a declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme modelo contido no anexo XII, que deverá ser apresentada fora dos envelopes 1, 2 e 3, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador, ou ainda pela Junta Comercial, e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.*

## **5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

5.1. A licitação será realizada em 03 (três) fases já mencionadas no item 1.1 deste Edital.

5.2. A Documentação para o credenciamento e para a Habilitação requerida no capítulo seguinte deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datados e entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente LACRADO devidamente identificado, no endereço anteriormente mencionado.

5.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via cada, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, datadas e assinadas, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada conforme item anterior, conforme modelo contido nos Anexos VI, VII e VIII.

5.4. Os envelopes relativos à documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

### **FORA DE ENVELOPES**

Documentos para o credenciamento conforme item 4.4, 4.4.1, e os anexos *IV – Carta de Credenciamento; Anexo XIII – Declaração de Fato Superveniente (Fora do Envelope de habilitação); Anexo XIV – Declaração de empresa de ME ou EPP (fora dos envelopes)*



**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por **cartório competente**.

**6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.1. Para habilitação os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- I) habilitação jurídica;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira;
- IV) regularidade fiscal;
- V) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor)



VI) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. Apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, dentro da data de validade, ou documentos que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **3º (três) dia útil anterior à data do recebimento da documentação**, tal como discriminados nos artigos 34 e 35 da Lei 8.666/1993;

6.1.1.2. CI (RG) e CPF (MF) do(s) sócio(s);

6.1.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

6.1.1.4. Inscrições no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.1.1.5. Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de diretoria.

6. 1.1.6. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. **(modelo anexo XIII)**.



6.1.1.7. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei 9.854/99, art. 27, inc. V da Lei 8.666/93**). (**Modelo anexo XII**).

#### **6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.2.1. Declaração assinada pelo representante legal, de pleno conhecimento de todas as informações e das condições e termos do edital, tudo para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no Anexo V;

6.1.2.2. Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoais técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo VI;

6.1.2.3. Comprovação de aptidão através de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato de fornecimento compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.2.4. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital (Anexo XI), de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução;

6.1.2.5. A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente desta prefeitura, desde que agendado previamente na PREFEITURA DE OUVIDOR, PELO TELEFONE 64 3478 1162;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

6.1.2.6. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

6.1.2.7 A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no caso de sociedades comerciais, e pelos distribuidores cíveis da sede do licitante, no caso de sociedades civis. Em ambos os casos a certidão deverá ser datada de até 30 (trinta) dias antes da data de apresentação das propostas.

6.1.3.4 Para as empresas com sede em outras unidades da Federação, deverá ser apresentada certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata e recuperação judicial.

6.1.3.5 – As empresas participantes constituídas no exercício de 2017 para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o devido Termo de CHANCELA da Junta Comercial do Estado, para que a Comissão de Licitação possa verificar se a licitante possui:

uf



a) Capital Social Integralizado, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado.

6.1.3.6. Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; § 2º, art. 31 da Lei 8.666/93.

#### **6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

6.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.4.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa participante;

6.1.4.3. Certidão de regularidade de débito conjunto com a dívida ativa da União, conjunta com os débitos previdenciários, (INSS);

6.1.4.4. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **7. PROPOSTA TÉCNICA:**

7.1. Planilhas de Pontuação Técnica devidamente preenchidas, conforme modelo nos anexos VIII e IX deste edital. A licitante deverá apresentar pontuação mínima no percentual de 60% (cinquenta por cento) de cada módulo.



7.2. Cópia da relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP do mês vigente (modalidade: "branco"- recolhimento ao FGTS e declaração à Previdência).

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1. Apresentação da proposta de preços, em conformidade com o modelo contido no Anexo IX, em moeda nacional brasileira.

8.2. Carta Proposta da licitante, assinada pelo representante legal, de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos fornecimentos contratados, validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação, tudo conforme modelo contido no Anexo IX.

8.2.1. As propostas com valor superior ao limite estabelecido, por item ou global, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

## **9. ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO:**

9.1. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

9.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitado do presente processo licitatório, com ressalva apenas para as empresas amparadas pela Lei Complementar 147/2014.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

9.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

9.4. A Comissão de Licitação abrirá o envelope nº. 01 (habilitação), no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da licitante que estiverem presentes ao ato.

9.5. A Comissão de Licitação analisará a documentação para habilitação, dando vista dos mesmos as licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.

9.6. Após a fase de habilitação, e transcorrido o prazo recursal ou se verificando a desistência expressa da intenção de interpor recurso por parte das empresas licitantes, atos estes que serão lavrados em ata, as empresas habilitadas terão um dia cada uma, podendo ser prorrogado este prazo a critério da comissão de licitação, com início no primeiro dia útil subsequente à abertura dos envelopes de habilitação, por ordem alfabética da razão social, para fazer a demonstração do programa para a avaliação da comissão técnica e dos usuários devidamente designados para este ato, para que os mesmos verifiquem se o programa oferecido ATENDE ou NÃO ATENDE as necessidades dos serviços, objeto desta licitação, sendo que esta avaliação será nos termos dos anexos VII e VIII que deverá compor o envelope da proposta Técnica da licitante, juntamente com os outros anexos, indispensáveis para o cálculo da média ponderada para que se possa declarar a vencedora aquela que obtiver a maior nota conforme especificado no item 10 do edital. Será Constituída Comissão Especial de Avaliação Técnica, **contendo 05 (cinco) membros**.

9.7. Os envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou de sua desistência ou da decisão do recurso, sendo que as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato.

*cf*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

9.8. Não havendo intenção de interposição de recursos das licitantes quanto à proposta técnica poderá na mesma sessão proceder-se a abertura dos envelopes nº. 03 (proposta de preço), para que a comissão técnica possa fazer a verificação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado estabelecidos no Edital.

9.9. Os envelopes nº. 03 das licitantes classificadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, após transcorrido o Prazo para interposição de recurso ou da desistência do Prazo Recursal ou ainda da decisão quanto ao Julgamento do Recurso Interposto em relação as propostas técnicas, sendo que as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato.

9.10. Aberto os envelopes das propostas de preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste edital, sendo avaliados e valorizados de acordo com os critérios pré-estabelecidos, classificando as mesmas de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, os cálculos e valorização serão analisadas e pela comissão Técnica designada para esse fim.

9.11. Será declarada vencedora do certame, a proponente que atender a todas as condições estabelecidas e que apresentar a proposta mais vantajosa ao Município, considerando-se a avaliação de técnica e preço, daquela que obtiver a maior nota de avaliação (MNA) de acordo com o disposto no item 10 (dez) deste edital.

9.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.13. Declarada vencedora, será lavrada ata de julgamento, sendo rubricada por todos os presentes. A recusa de assinatura da ata por algum participante não prejudicará a validação do certame.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

9.14 – Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item. Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, dentro da média estipulada no projeto básico, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Não será aceito valor superior à média estipulada na Planilha Orçamentária ANEXO II, parte integrante deste edital;
- b) Na equivalência de preços (empate) conforme item 9.18 entre uma empresa de grande porte e uma microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) a comissão dará 5 (cinco) minutos para que o representante da (ME/EPP) declare por escrito em próprio punho o valor da nova proposta abaixo do preço da proposta mais bem classificada desde que não seja de outra (ME/EPP), sendo então considerada vencedora do certame;
- c) Será dado um prazo de 2 (dois) dias úteis para que a vencedora apresente novas planilhas com o novo valor declarado;
- d) A não apresentação da nova proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação sendo caracterizado o descumprimento total das obrigações



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

assumidas, sujeitando-se às penalidades inseridas no item 16 e seus subitens deste edital, sem prejuízos das demais sanções legais cabíveis;

e) No caso de equivalências dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrarem dentro do intervalo de 10% será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.16– No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se declare a vencedora, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93.

9.17– Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.18– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 6 e subitens deste Edital, sob pena de inabilitação.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO (MNA):**

10.1. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota de avaliação, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos no item 10.2 e seguintes, resultando na maior nota de avaliação (MNA).

10.1.1. Esta licitação não será por item, mas pelo objeto global apresentado no item 2, tanto para técnica como para preço, como resta nos cálculos e critérios do item 10.2 e seguintes.

uf



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

10.1.2. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

10.2. Apuração do Índice Técnico:

10.2.1. Será atribuída uma Pontuação Técnica (PTE) para cada proposta apresentada, obtida pelo Somatório dos Pontos (PTO) atribuídos a cada um dos Fatores para Avaliação da Pontuação Técnica pelos seus respectivos Pesos (PES), conforme o item 4.2 do Anexo VIII.

10.2.1.1 – As propostas que não apresentarem as informações de que trata este item serão consideradas como requisitos não atendidos.

10.2.2. Fórmula para Apuração da Pontuação Técnica:

$$\text{PTEa} = \text{Somatório de PTO} \times 4$$

$$\text{PTEb} = \text{Somatório de PTO} \times 2$$

$$\text{PTEc} = \text{Somatório de PTO} \times 1$$

$$\text{PTEd} = \text{Somatório de PTO} \times 3$$

$$\text{PTEe} = \text{Somatório de PTO} \times 5$$

$\text{PTE} = \text{Somatório do PTEa} + \text{PTEb} + \text{PTEc} + \text{PTEd} + \text{PTEe}$
---

onde:

PTE = Pontuação Técnica da Proposta Técnica em Exame;



**PTO** = Pontos dos Fatores para Avaliação;

**PES** = Peso dos Fatores para Avaliação;

10.2.3. A apuração do Índice Técnico (IT) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão da pontuação técnica da Proposta Técnica em Exame (PTE) pela proposta de Maior Pontuação Técnica encontrada (MPTE).

10.2.4. Fórmula para Apuração do Índice Técnico:

$$\text{IT} = \text{PTE} / \text{MPTE}$$

**onde:**

**IT** = Índice Técnico;

**PTE** = Pontuação Técnica da Proposta Técnica em Exame

**MPTE** = Maior pontuação Técnica encontrada.

10.3. Apuração do Índice de Preço:

10.3.1. A apuração do Índice de Preço (IP) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão do Menor Preço Encontrado (MPE), entre as propostas apresentadas, pelo Preço da Proposta em Exame (PPE).

10.3.2. Fórmula para Apuração do Índice de Preço:

$$\text{IP} = \text{MPE} / \text{PPE}$$

**onde:**



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

IP = Índice de Preço

MPE = Menor Preço Encontrado

PPE = Preço da Proposta em Exame

10.4. Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):

10.4.1. Será atribuído como fator de ponderação o peso 07 (sete) ao Índice Técnico (IT) e peso 03 (três) ao Índice de Preço (IP).

10.4.2. A maior nota de avaliação (MNA) será o resultado do somatório dos índices Técnico e de Preço pelos seus respectivos pesos.

10.4.3. Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):

$$\text{MNA} = (\text{IT} \times 7) + (\text{IP} \times 3)$$

onde:

**MNA** = Maior Nota de Avaliação

**IT** = Índice Técnico

**IP** = Índice de Preço

10.5. Resultado Final:

10.5.1. A Comissão de Licitação declarará como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de maior nota de avaliação (MNA).



## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. Dos atos e decisões decorrentes desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

11.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

11.1.2. Julgamento das propostas;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. Qualquer protesto, impugnação ou recurso a presente licitação deverá ser dirigido à Comissão de Licitação.

11.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

## **12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:**

12.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **13. ADJUDICAÇÃO:**

13.1. A autoridade competente do deste Município, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

13.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. Resta esclarecido que no ato da assinatura, será emitida a Ordem de Início dos



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

Serviços. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato e da proposta vencedora.

#### **14. EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato deverá ser firmado por representante legal detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com apresentação da Cédula de Identidade Civil, junto à Procuradoria Geral do Município.

14.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, a contar do recebimento da comunicação verbal, devidamente certificada nos autos, realizada por servidor lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceito pela Procuradoria Geral do Município.

14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto no item anterior caracterizara descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades inseridas no item 15 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.



14.5. Nos termos do Art. 54 da Lei nº. 8.666/93, o contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe, supletivamente o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL:**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2. O Contrato poderá ser rescindido:

15.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

15.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

15.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

15.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

15.3.4. O atraso do término dos serviços de conversão do banco de dados existente e a implantação do novo sistema, extrapolando o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços.

15.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

15.3.6. A decretação de falência.

15.3.7. A dissolução da sociedade.

15.3.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.



15.3.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.3.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes; já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Município contratante, ressalvado o caso estabelecido no item 15.3.10. deste Edital;

## **16. PENALIDADES E MULTAS:**

16.1. Contratada adjudicada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

16.1.1.1. Apresentação reiterada de notas com incorreções;

16.1.1.2. Falta de pessoal adequado para a prestação dos serviços.

16.1.2. Multas aplicadas sobre o valor total atualizado do Contrato:

16.1.2.1. De 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

16.1.2.2. De 2% (dois por cento) nos casos da execução de quaisquer dos serviços deste Edital, que ocorra qualquer irregularidade;



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

16.1.2.3. De 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a prestação dos serviços de pós-implantação;

16.1.2.4. Pelo atraso na implantação em relação ao prazo estipulado para cada atividade sujeitar-se-á, a CONTRATADA, ao pagamento de multa calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, até o máximo de 15 (quinze dias), sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.1.2.5. Pela recusa e/ou atraso em efetuar a instalação do sistema, caracterizada após 05 (cinco) dias que se seguirem a data da Ordem de Início dos Serviços, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor desta contratação, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.1.2.6. A multa será cobrada em dobro a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.1.3. Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:

16.1.3.1 – 06 (seis) meses caso ocorra atraso na efetiva prestação dos serviços licitados;

16.1.3.2 – 01 (um) ano caso ocorra prestação dos serviços com qualidade inferior ao proposto.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, tais como:

16.1.4.1 . Recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato;

16.1.4.2 . Rompimento unilateral do Contrato.

uf



16.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade à contratada será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

#### **17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento da Locação dos sistemas e **manutenção mensal serão pagos mensalmente, sendo que a parcela será paga dentro do mês dos serviços prestados, após emissão de nota fiscal.**

#### **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

18.1. A contratação do objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária vigente abaixo:

**04.122.1004.4004 – Manutenção Secretaria da Administração**

**33.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município contratante.

19.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das propostas, só conhecido após o julgamento.

19.3. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

---

- 19.4. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 19.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.
- 19.6. A entrega dos envelopes de habilitação e das propostas técnica e de preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.
- 19.7. Caso a **CPL** julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas só serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.
- 19.8. A não arguição de dúvidas por parte dos **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.
- 19.9. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de reuniões da CPL, de Segunda à Sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ouvidor, das 07:00 às 11:00min das 12:00 as 16h00min, podendo o mesmo ser adquirido sem ônus, até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.**
- 19.10. Solicitações e Comunicações entre LICITANTES e a CPL deverão ser encaminhadas, por escrito, através de carta, e protocoladas, no serviço próprio desta Prefeitura, até **03 (três) dias úteis antes** da data estabelecida para a abertura do certame (recebimento de envelopes).
- 19.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

---

19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital.

Comissão de Licitação, 05 de julho de 2017

**William Manoel da Silva**  
Presidente da CPL